



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## MOCÃO DE REPÚDIO Nº 04 / 2022

Venho até Vossa Excelência trazer as seguintes reiteraões:

Essa Moção tem como objetivo repudiar a forma utilizada para cobrar as contas de energia elétrica da Enel, como a mesma tem um empresa contratada para fazer a leitura nos relógios in loco a Ceneged empresa contratada, fica evidenciado a irregularidade de leitura por media fora do período pandêmico, tendo em vista que para facilitar a implementação de práticas preventivas, a Aneel permitiu através de comunicado a realização de leituras em intervalos diferenciados ou o faturamento pela média de consumo em residências que estão dentro das normas estabelecidas pela Enel somente no período pandêmico.

Esta é uma forma legal que as concessionárias de energia têm para enviar uma conta de energia em um valor aproximado ao seu consumo, quando há algum impedimento de acesso dos leituristas ao medidor ou em alguma situação de calamidade pública como pandemias, enchentes, conforme **RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010; nº 470, de 13 de dezembro de 2011; nº 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Diante disso, fica aqui o repudio da pratica utilizada por leitura de média em residências conforme a normativa em questão, tendo em vista que essa pratica fere o código de defesa do consumidor, á normativa da Agencia Nacional.

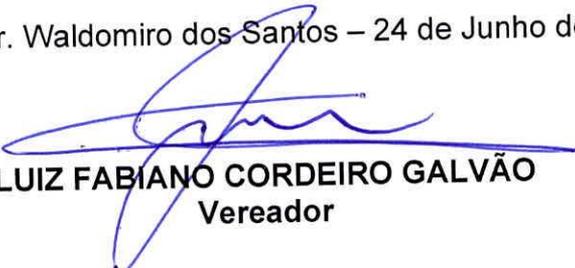
Considerando que a prática de leitura por média em residências que cumprem as especificações da Enel traz um prejuízo imensurável aos munícipes Cajamarenses, devido a conta acumulativa que é gerada após meses por leitura por média.

Considerando que esta casa de lei fica impedida de legislar em assuntos da união, considerando que todo o processo legal junto ao PROCON, é moroso e que obriga o consumidor a pagar a conta acumulativo para não sofrer corte.

Repudiamos de forma veemente e solicitamos providências dos órgãos competentes de regulação, fiscalização e judicial, para socorrer a população Cajamarenses.

Solicito cópia dessa Moção de Repudio, a Agencia Nacional de Energia Elétrica, a Defensoria Pública de Cajamar, a Arsesp e o Procon Cajamar.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 24 de Junho de 2022.

  
LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO  
Vereador

  
Alexandre Dias Martins  
Vereador

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1700/2022

DATA / HORA  
24/06/2022 16:07:08

USUÁRIO  
martha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 10ª sessão Ordinária

com 13 (três) votos favoráveis,  
0 (zero) votos contrários e

01 (um) abstenção

em 29/06/2022

Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação da Moção de Repúdio nº 04 /2022.....Fls      /2022

  
Adilson Aparecido Pinto  
Vereador

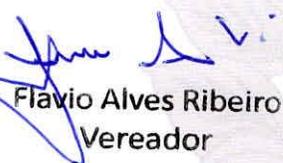
  
Alexandre Dias Martins  
Vereador

  
Cleber Candido Silva  
Vereador

  
Diogo de Carvalho Utsunomiya  
Vereador

  
Eder da Silva Domingues  
Vereador

  
Edivilson Leme Mendes  
Vereador

  
Flavio Alves Ribeiro  
Vereador

  
Izelda Gonçalves Carnauba Cintra  
Vereadora

  
Jefferson Rodrigo Oliveira Silva  
Vereador

  
José Adriano da Conceição  
Vereador

  
Luiz Fabiano Cordeiro Galvão  
Vereador

  
Manoel Pereira Filho  
Vereador

  
Marcelo da Rocha Santiago  
Vereador

  
Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente

  
Tarcisio Moreira de Carvalho  
Vereador



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

Ofício nº 124– GP

Cajamar, 30 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Senhoria cópia autêntica da Moção de Apelo nº 07/2022, de autoria do nobre Vereador: Edivilson Leme Mendes e subscrita pelos Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues;; Flavio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentada e aprovada na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor,  
**JOSÉ NUNES**  
DIRETOR PRESIDENTE DA ENEL DISTRIBUIÇÃO  
Av. das Nações Unidas, 14401 – Conjunto 1 ao 4, Torre B1,  
17º ao 23º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP  
CEP: 04794-000

*Para Conselho  
09/04/22  
C.*

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

Ofício nº 128– GP

Cajamar, 30 de junho de 2022.

Senhor Diretor,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópia autêntica da Moção de Repúdio nº 04/2022, de autoria do nobre Vereador: Luiz Fabiano Cordeiro Galvão e subscrito pelos Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Edivilson Leme Mendes; Flavio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentados e aprovados na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor,  
**ANDRÉ PEPITONE**  
DIRETOR GERAL DA ANEEL (AGÊNCIA NACIONAL DE  
ENERGIA ELETRICA)  
SGAN, Nº 603, MÓDULOS I E J – BRASÍLIA/DF  
CEP: 70830-110

*Via Correio  
09/07/22*